

Sr.º. Responsável,

Trata o presente processo da aquisição de ETIQUETAS PARA BOLSAS DE SANGUE com entrega dos materiais ao HEMOCENTRO, a ser formalizada por Dispensa de Licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Constam no processo:

- O Termo de Referência, baseado no modelo do Governo Federal - ComprasGov - arquivo 2 (retificado em arquivos 19, 21, 35);
- Pesquisa de preços com fornecedores em arquivos 8 - 10, com a proposta classificada atualizada em doc. 34;
- A grade de preços e análise técnica - arquivos 11 e 13 respectivamente, onde o interessado aprova a proposta de menor preço, do fornecedor W.M. BRASIL SERVIÇOS LITOGRAFICOS LTDA. - 55.937.908/0001-18;
- Consulta das certidões da empresa classificada através do SICAF, CADIN/SP e demais - arquivos 14, 22 e 42, não havendo impedimento na continuidade da formalização contratual;
- O recurso para custear a demanda, alocado através do Nº 4632/2024 - arquivo 40;

Ainda, a fim de complementar a justificativa apresentada no item 2.1 do Termo de Referência, apresentamos: em doc. 5, ATA do PE HEMO 1158/2023, que resultou fracassado para os itens de que trata a presente aquisição; em doc. 6 a informação do estoque crítico para os materiais; em doc. 18, informações de não-conformidade da ATA 325/2023.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023. Ainda, considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Análise de Riscos.

A realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração: observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no



Artigo 5º da Lei 14.133/2021; visto o valor previsto se adequar ao limite de que trata o Inciso II do Artigo 75º; conforme Portaria Interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024, Art. 01º Inciso II - em arquivo 23, ficando dispensada a análise jurídica.

Diante dos documentos e informações apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021.

Considerando o custo processual envolvido na elaboração dos autos até o momento e visando mitigar quaisquer intercorrências em disputa eletrônica no sistema Compras.Gov que possam trazer prejuízo à presente contratação, bem como a possibilidade de, ao lançar o objeto no Sistema do Compras.Gov na atual conjuntura para disputa de preços eletrônica, além de não garantir preço exitoso, poder acarretar em atraso na formalização contratual, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 26/03/2024.

Vinícius Romera de Oliveira

Matrícula: 319887

Divisão de Suprimentos

DGA-Saúde

**Conforme Portaria 07/2024,
dispenso a licitação com
fundamento no artigo 75 Inciso II da
Lei Federal 14.133/2021**

Em, 26 de março de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **JULIA SAYURI MIZUKAMI, COORDENADOR DE SERVIÇO**, em 26/03/2024, às 16:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS ROMERA DE OLIVEIRA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, em 26/03/2024, às 16:18 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
831073CB A19A428E 81E70955 497D95D2

